Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Polícia Militar

Diretoria Geral de Apoio Logístico

TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

2º TERMO DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE DO VALOR DO CONTRATO Nº. 236/2024, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO HÍBRIDOS, SEM FORNECIMENTO DE CONDUTORES E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. SEI-350001/016076/2024.

O **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, neste ato pela **SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, com sede na Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.031-040, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.690.668/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pela Subdiretora Geral de Apoio Logístico, TEN CEL PM RG 77.298 Juliana Neves Santos de Freitas, portadora da Identidade Funcional nº. 2450407-6, Ordenadora de Despesas, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM nº. 7.916 de 24/09/2025, publicada no DOERJ nº. 177 de 26/09/2025, resolve apostilar o Contrato nº 236/2024, conforme autoriza o art. 136, inciso I, da Lei nº. 14.133/21 e os demais atos constantes do processo SEI-350001/016076/2024, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O apostilamento em tela visa reajustar o Contrato nº. 236/2024 em 4,142850% correspondente a variação do Índice IPCA relativo ao período de 04/2025 a 03/2026, conforme previsão contratual disposto na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global do Contrato nº 236/2024 passa a ser de R$ 542.651,51 (quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), em decorrência do reajuste previsto na Cláusula Primeira, com efeitos financeiros a partir de 16 de abril de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** o valor total de R$ 12.637,49 (doze mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta e nove centavos), a ser pago da seguinte forma:

(a) O valor de R$ 3.374,09 (três mil trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos), em parcela única, considerando a alteração do valor mensal do contrato de R$ 14.808,04 (quatorze mil oitocentos e oito reais e quatro centavos) para R$ 15.421,51 (quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos). Esse pagamento é retroativo e se refere ao período de 16 de abril a 30 de setembro de 2026.

(b) O valor de R$ 9.263,40 (nove mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos), considerando a alteração do valor mensal do contrato de R$ 14.808,04 (quatorze mil oitocentos e oito reais e quatro centavos) para R$ 15.421,51 (quinze mil quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) face à aplicação de reajuste, a ser pago a partir de outubro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2026, assim classificados:

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.13 - Locação de Veículos
Fonte de Recurso: 759 - Recursos Vinculados a Fundos / 103 - Recursos Vinculados a Fundos - FISED
Programa de Trabalho: 06.181. 0478. 2878 - Gestão da Frota da Polícia Militar

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao reajuste, em conformidade com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA** do Contrato originário, c/c o art. 98 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato originário, não expressamente alteradas por este Termo.

SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
JULIANA NEVES SANTOS DE FREITAS - **TEN CEL PM**
Subdiretora Geral de Apoio Logístico
Ordenadora de Despesas
Resolução SEPM nº. 7.916 de 24 de setembro de 2025
DOERJ nº. 177 de 26/09/2025
ID Func. nº . 2450407-6

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Neves Santos de Freitas**, **Tenente Coronel Polícia Militar**, em 19/10/2026, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022 e no art. 4º do Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **143284854** e o código CRC **EBA60F9A**.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2026.

Referência: Processo nº SEI-350001/016076/2024 SEI nº 143284854